



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.107, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõem sobre os anúncios publicitários dos Poderes Executivos e Legislativo, bem como das Autarquias.”

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os anúncios publicitários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como as Autarquias, deverão conter no material, o número de peça publicitária e o valor pago pelo lote.

I- Quando o anúncio for feito através de televisão deverá constar no final do material de forma escrita.

II- Quando o anúncio for feito através do rádio deverão ser reservados os últimos (5) cinco segundos para informar o valor do contrato mensalmente com o referido veículo.

III- Quando for em material impresso, em jornais, revistas, outdoors e que não seja exclusivo dos órgãos mencionados no artigo 1º, seja colocado de forma visível o valor pago pelo lote.

IV- Quando for panfletos, jornais, folders confeccionados com material exclusivo dos órgãos mencionados no artigo 1º, além do valor do lote, a quantidade de impressões;

Art. 2º – Eventos que receberem patrocínio dos órgãos mencionados no artigo 1º deverão informar em seu material de divulgação o valor destinado pelo patrocinador público.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

O Município tem o dever de informar os cidadãos com a mais ampla transparência, o destino dado aos tributos arrecadados. A transparência é prática de boa gestão, mas que no ambiente público também é legal, advindo do Princípio da Publicidade, que rege toda a Administração Pública.

A cada ano, vultuosas quantias são destinadas pela administração pública direta, autarquia e funcional e pelas empresas públicas para a publicidade em meios impressos, radiofônicos, televisivos e digitais. Ainda que devidamente orçados, e regularmente executados as despesas, pela sua própria natureza oferecem meio mais apropriado para a prestação de contas devida pelo poder público: a informação do seu custo no próprio anúncio.

Propõe-se que, sempre que destinados valores destes órgãos ao patrocínio de eventos, os anúncios do evento devem informar qual o valor destinado pelo órgão e a título de patrocínio.

Aproveito para lembrar que a iniciativa deste projeto no Estado é do Deputado Estadual Marcel Van Hatten (PP), e estamos trazendo a proposta a esfera municipal.

Assim, com a aprovação deste projeto, restará fortalecida a transparência na Administração Pública, desejo de todos e dever legal do administrador, previsto no princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, formulamos apelo aos nobres pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES
Secretário Municipal de Administração